



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços, troca de óleo por quilometragem atingida e a troca de pastilhas de freios e discos de freio, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, do veículo oficial Volkswagen/Jetta, pertencente a frota da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PEÇAS

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	\$ UNIT	VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
01	04 litros	Óleo de Motor 5W40	R\$	R\$
	01 unidade	Filtro de Óleo do Motor	R\$	R\$
	01 unidade	Filtro de ar do Motor	R\$	R\$
	01 unidade	Filtro de combustível	R\$	R\$
	01 unidade	Filtro do ar-condicionado	R\$	R\$
	04 unidades	Disco de Freio (2 dianteiros/2 traseiros)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub.
007	

01 unidade	Jogo de Pastilhas (dianteiras e traseiras)	R\$	R\$
01 unidade	Fluido de Freio	R\$	R\$
01 Serviço	Mão de Obra	R\$	R\$

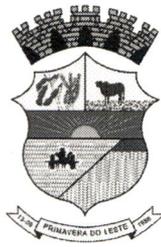
Valor total : será estimado após o balizamento de preços

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

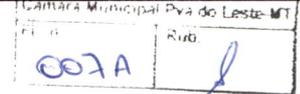
- 3.1. Atender recomendação do manual do fabricante;
- 3.2. Manter o veículo em perfeitas condições de conservação, utilização e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao transporte dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa.
- 3.3. Manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas;
- 3.4. Realizar o exame do veículo verificando suas condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrências de possíveis defeitos, devido à alta quilometragem;

4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou Página 2 de 3 emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



5.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

- 5.1. Proporcionar todas as condições e prestar todas as informações necessárias para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa fornecedora.
- 5.3. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar ao objeto deste instrumento.
- 5.4. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições estabelecidos.

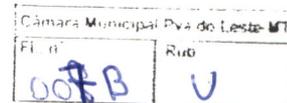
6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA:

- 6.1. Cumprir fielmente o combinado em orçamento, o serviço deve ser executado na localidade de Primavera do Leste-MT, de forma que os serviços avançados mantenham o veículo em condições de perfeito funcionamento e segurança;
- 6.2. Utilizar, na execução dos serviços, empregados contratados, de comprovada competência, devidamente treinados;
- 6.3. Executar os serviços de acordo com as especificações do veículo e fornecer peças específicas de cada marca; toda e qualquer modificação em relação ao que está previsto, somente poderá ser feita, quando formalmente solicitado ou autorizado pelo fiscal do Contrato ou Superior responsável da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT;
- 6.4. Fornecer todas as ferramentas e mão de obra necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com obrigações trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho, custos fiscais, uniformes bem como os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Especificação Técnica;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos veículos, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais causados a terceiros a qualquer título;
- 6.7. Garantir a prestação dos serviços e materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



7.1. Efetuar o pagamento após entrega e aprovação dos serviços em e diante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto na Resolução 045/2023 de acordo com lei 14.133/2021.

7.2. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

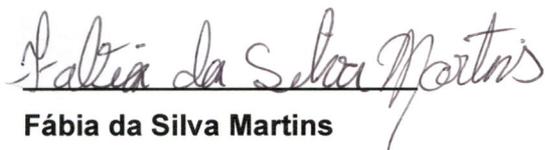
7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. Estima-se valor médio aproximado da presente revisão corretiva/preventiva com substituição de peças no total de R\$ (será estimado após o balizamento de preços) e mão de obra R\$ (será estimado após o balizamento de preços).

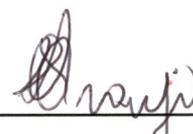
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo, conforme certidão emitida pela contabilidade:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Dotação Orçamentaria
01	01.00.1	01.00.1	01.031.0001-2.001	012.3.3.90.39.00-1500
01	01.00.1	01.001	01.031.0001-2.001	00093.3.90.30.001500


Fábida da Silva Martins

Comissão de Frotas



Cleyton A. S. Araújo
Coord. Administrativo